CONTRATO Nº 32/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO - PI E A EMPRESA CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS EPP, CNPJ Nº 18.553.967/0001-66, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato que fazem por um lado o **MUNICIPIO DE UNIÃO,** que tem endereço à Praça Barão de Gurguéia, 443 – Centro -União (PI), CNPJ N º 06.553.606/0001-30 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. ***GUSTAVO CONDE MEDEIROS*** doravante denominada CONTRATANTE e por outro a Firma CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS EPP, CNPJ Nº 18.553.967/0001-66,situada na rua das Pedrinhas, 350, sala 01, Bairro São Francisco, União-PI, neste ato representado pelo Sócio-Gerente Francisco |Rodrigues da Silva Júnior, CPF nº 039.902.983-48, doravante denominada **CONTRATADA**, por ter sido a Empresavencedora do processo regular de licitação em **CARTA CONVITE nº001/2022**, por seus representantes Legais abaixo assinados e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade Carta Convite nº.001/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto**: contratação de pessoa jurídica para execução de obras de recuperação do MURO DO ESTÁDIO DE NOVO NILO-PI**,constantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 - A prestação de serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da lei 8.666/93, sob a modalidade Carta Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - O contratante e a contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Carta Convite nº001/2022 bem como a proposta firmada pela contratada, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo licitatório, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÔES DO CONTRATANTE

4.1 - O contratante obriga-se a:

I- emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
II- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A contratada obriga-se a:

I- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.
II- prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal;
III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
IV- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
V- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VI- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A Prestação do Serviço deverá ser precedida de ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
6.2 – O recebimento da Prestação de Serviço se dará pelos setores responsáveis da Secretaria acima referenciada, mediante comprovante de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato tem prazo de vigência de 135 (cento e trinta e cinco) dias, sendo o prazo de execução 30 (trinta) dias, acrescido de 15 (quinze) dias referentes ao recebimento provisório, e 90 (noventa) dias recebimento definitivo, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações deste contrato estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

- **Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 15.451.0002-2.065 – Manutenção e Conservação de Obras e Logradouros Públicos; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos:001 – Tesouro Municipal.**

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 – O valor global do presente contrato constitui a importância de R$ 28.248,58(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito Reais e cinquenta e oito centavos), conforme proposta de preços apresentada pela Contratada constante do Processo Licitatório, na qualse incluem, além do lucro, as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiroprevisto na legislação incidental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado conforme comprovação da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Ficam designados para Gestor e Fiscal do Contrato os servidores abaixo relacionados:

a. Gestor do Contrato: Verlanny Viana Torres de Sousa Fernandes (CPF: 964.602.453-04);
b. Fiscal do Contrato: Robert Castelo Branco Medeiros (CPF: 734.401.753-91).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da CARTA CONVITE.

PARAGRAFO SEGUNDO- As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

Fica eleito o foro da Comarca de **União (PI)**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

União (PI) 17de fevereiro de 2022.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Francisco Rodrigues da Silva Júnior
Sócio Administrador
Construtora Dois Irmão
CNPJ: 18.553.967/0001-66

CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS EPP,
CNPJ Nº 18.553.967/0001-66
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PIAUÍ
Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-União-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 032/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI C.N.P.J. Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS EPP, CNPJ Nº 18.553.967/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO MURO DO ESTÁDIO DE NOVO NILO-PI.
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.248,58 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito Reais e cinquenta e oito centavos)
FONTE DE RECURSOS: Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 15.451.0002-2.065 – Manutenção e Conservação de Obras e Logradouros Públicos; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos:001 – Tesouro Municipal.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 135 (cento e trinta e cinco) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E A EMPRESA CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS EPP, CNPJ Nº 18.553.967/0001-66(PELA CONTRATADA).

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:0CC547DA9552DED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Tomada de Preços nº 004/2022
Processo Administrativo nº 025/2022

O Município de União – PI, Através da Comissão Permanente de licitações, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 270/2021, realizou no dia 24 de fevereiro de 2021, a abertura das propostas da Tomada de Preços sob o nº 004/2022, para Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas na Zona Urbana do Município de União-PI. Na licitação realizada foram abertas as propostas das licitantes: S DO VALE CARVALHO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 22.168.030/0001-44; CONSTRUTORA HIDROS LTDA, CNPJ Nº 12.066.346/0001-71; FBS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 19.945.983/0001-67, onde apresentaram as documentações nos termos exigidos no edital.

Após a análise das propostas, bem como da apresentação do parecer técnico do engenheiro do Município no qual informou que: Apenas a empresa CONSTRUTORA HIDROS LTDA, CNPJ Nº 12.066.346/0001-71, apresentou Planilha de Orçamentação de obras/Serviços, as composições dos preços unitários, o detalhamento do BDI e o cronograma físico-financeiro correlata a proposta em meio eletrônico (Microsoft Excel ou Software livre) gravado em mídia de CD-ROM, porém, isto não se configura como motivo justo à inabilitação das empresas que não cumpriram com esta determinação editalícia, uma vez que, tendo sido o material acima apresentado de forma impressa, não houve dificuldade de conferência, portanto, não foram encontradas inconsistências dignas de relato em nenhuma das propostas, sendo todas declaradas classificadas.

Segue então a classificação das empresas de acordo com as propostas apresentadas após análise:

ITEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	FBS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 19.945.983/0001-67	R$ 999.959,48	CLASSIFICADA
2	S DO VALE CARVALHO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 22.168.030/0001-44	R$ 1.005.493,32	CLASSIFICADA
3	CONSTRUTORA HIDROS LTDA, CNPJ Nº 12.066.346/0001-71	R$ 1.062.124,04	CLASSIFICADA

Diante da classificação das propostas citadas acima, chegou-se a conclusão que, a proposta ao qual apresentou maiores vantagens para a administração foi a da empresa FBS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 19.945.983/0001-67, apresentada no valor de: R$ 999.959,48 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo declarada como vencedora do certame.

Face ao exposto, publique-se o resultado, para ciência dos interessados.

União – PI 04 de março de 2022.

Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
Presidente da CPL/PMU-PI

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:01AB1C17A902DF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PIAUÍ
Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-União-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 032/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI C.N.P.J. Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS EPP, CNPJ Nº 18.553.967/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO MURO DO ESTÁDIO DE NOVO NILO-PI.
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.248,58 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito Reais e cinquenta e oito centavos)
FONTE DE RECURSOS: Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 15.451.0002-2.065 – Manutenção e Conservação de Obras e Logradouros Públicos; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos:001 – Tesouro Municipal.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 135 (cento e trinta e cinco) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E A EMPRESA CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS EPP, CNPJ Nº 18.553.967/0001-66(PELA CONTRATADA).

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:0B62026237C8DED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 055/2022
Dispensa de Licitação nº 021/2021
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II , da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços especializados em assessoria e consultoria em saúde pública, acompanhamento dos programas da Secretaria Municipal de saúde no monitoramento dos indicadores de saúde, correção dos bancos de dados do E-SUS, capacitação dos profissionais da atenção primária no prontuário eletrônico do cidadão, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde.
Contratante: Município de União - Piauí.
Contratado: JERRY LIMA 61978728387, inscrita no CNPJ nº 19.692.259/0001-79.
Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil Reais)
Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2022.
Vigência: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022 a partir de sua assinatura ou ao termino do serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município e Recursos do Governo Federal.

Elaine Almeida Melo de Meneses
Secretaria Municipal de Saúde

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal